

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Briano Gil de Medeiros
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretario de Administração

Lei nº 1.805/83

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TER-
RAS AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRE-
TARIA DE EDUCAÇÃO".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Santo An-
tônio da Patrulha, no uso das a-
tribuições que lhe são conferidas
por lei.

FAÇO SABER, que a Câ-
mara Municipal aprovou e sancio-
no a seguinte lei:

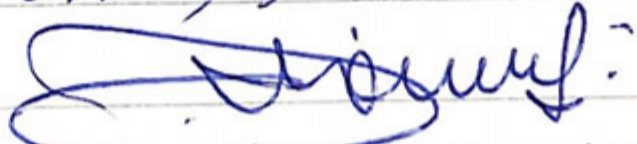
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Mu-
nicipal a doar uma área de terras de
2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros
quadrados), situada no Distrito de Caracá,
localidade do mesmo nome, medindo 30
metros de frente por 80 metros da fren-
te aos fundos, por ambos os lados
e sendo nos fundos a mesma medida da

frente, dividindo-se, pela frente, com a estrada de Caracá; pelos fundos e um lado, com terras de Felício Meregalli e sua esposa Benita Muniz Meregalli, e, pelo outro lado, com terras de Nestor Cardoso da Silva, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Nossa Senhora das Lágrimas.

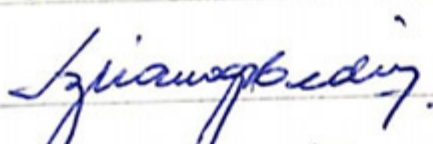
Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, está transcrita no Cartório Distrital de Caracá, sob o nº 428, do livro nº 5, fls. 141 e 142.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1933.


ONILDO RAFAEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração